



Projeto de Lei nº. 1031/18

Em: 31 JUL 2018/

RONDÔNIA
Governo do Estado

Presidente



CASA CIVIL - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 166, DE 26 DE JULHO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 193.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO."

Senhores Deputados, a presente proposição visa dar cobertura orçamentária à despesa corrente, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, até o montante de R\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária, observadas na documentação e no Ofício nº 1183/IPERON-COOTEC, de 26 de junho de 2018, que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Informamos ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes das contribuições e obrigações patronais dos servidores civis e militares ativos do Estado, tendo como objetivo assegurar o pagamento de benefícios previdenciários aos servidores inativos e aos seus dependentes legais, quando da aposentadoria ou do óbito.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/07/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2415400** e o código CRC **D1D570FC**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.253718/2018-37





CASA CIVIL - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 26 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 193.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			193.000.000,00
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3190	0240	193.000.000,00
TOTAL				R\$ 193.000.000,00



ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
12100421	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	A	0240	95.000.000,00
12180221	CONTRIBUIÇÃO DE MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	A	0240	17.000.000,00
72100411	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	A	0240	64.000.000,00
72180211	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MILITAR - PRINCIPAL	A	0240	17.000.000,00
TOTAL				R\$ 193.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/07/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2415527** e o código CRC **77F7F07A**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.253718/2018-37

SEI nº 2415527